IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2014

Contrato nº: 051/2014

IV – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de entrega e vigência do contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

CNPJ nº 04.406.660/0001-28

Finalidade: Contratação de empresa especializada de engenharia, cujo objeto era a **pavimentação asfáltica sobre a pavimentação poliédrica (pedras irregulares), nas Ruas Pedro Bortoluzzi, Avenida Vergílio Sabino da Silva (trecho 1 e trecho 2) e Rua Sadi Rogofski.**

Obra realizada através da **Proposta Transferência nº 0000005863, no âmbito do FUNDAM – Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, do Governo do Estado de Santa Catarina.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 25/2014 - T.P. nº 4/2014

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435 inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. RAFAEL CALZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 3023 E, Bairro Líder, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 04.406.660/0001-28, neste ato representada pelo seu sócio administrador o**Sr. EDUARDO LARI ROSETTO,** portador da Cédula de Identidade n.º 10.592.462, e CPF nº 030.056.838-00, domiciliado na Rua São João, nº 131 D, Ed. Diplomata, apto. 502, centro Chapecó – SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL (DOS PRAZOS)

Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como para execução da obra objeto do contrato original, para **até o dia 30 de setembro de 2015.**

Parágrafo único – Tal prorrogação deve-se ao fato de que a empresa requisitou com as devidas exposições de motivos convincentes, portanto, em comum acordo entre as partes, ficou o prazo prorrogado, devendo à contratada, caso necessário, requisitar novo pedido para prorrogação do prazo concedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais condições previamente pactuadas entres as partes, para todos os fins legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de aditivo contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e pactuados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Bom Jesus-SC, 28 de maio de 2015.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ nº 04.406.660/0001-28
Eduardo Lari Rosetto
CPF nº 030.056.838-00
Contratada

Testemunhas:

Valdecir Kunz
CPF nº 004.713.889-04

Moacir dos Santos Junior
CPF nº 056.336.529-32

Jean Carlo Fin
Assessor Jurídico
OAB/SC 38.749

Minuta

Contrato nº: 051/2014

IV – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de entrega e vigência do contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

CNPJ nº 04.406.660/0001-28

OBJETO: "Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como para execução da obra objeto do contrato original, para **até o dia 30 de setembro de 2015".**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 25/2014 – Tomada de Preço nº 4/2014

Foro: Comarca de Xanxerê

Data: Bom Jesus (SC), 28 de maio de 2015.

RAFEL CALZA
Prefeito Municipal em Exercício